

### AVISO DE ERRATA

Errata a numeração do “*DECRETO Nº 373, DE 01 DE MARÇO DE 2021: Dispõe sobre nomeação de assessor jurídico*”, publicado no DOE 031 de 05 de março de 2021.

**Onde lê-se:**

**DECRETO Nº 373, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**Leia-se:**

**DECRETO Nº 374, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Marliéria, 05 de maio de 2021.

**HAMILTON LIMA PAULA**

Prefeito Municipal

---

### AVISO DE ERRATA

Errata a numeração do “*DECRETO Nº 369, DE 01 DE MARÇO DE 2021: Fixa preço para contratação de Microempresário individuais para prestação de serviços mecânicos geral in loco e serralheria em geral*”, publicado no DOE 031 de 05 de março de 2021.

**Onde lê-se:**

**DECRETO Nº 369, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**Leia-se:**

**DECRETO Nº 371, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

Marliéria, 05 de maio de 2021.

**HAMILTON LIMA PAULA**

Prefeito Municipal

**LEI 1168, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), BEM COMO DO § 3º DO ARTIGO 32, E DO ARTIGO 33, COM SEUS INCISOS I E II, AMBOS DA LEI Nº 1.151, DE 01 DE JULHO DE 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)**

A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 6º, da Lei nº 1.159, de 16 dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ART. 6º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 32, § 3º E 33, INCISOS I E II, DA LEI Nº 1.151, DE 01 DE JULHO DE 2020, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR FIXADO PARA A DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.*

*§ 1º – PARA SUPRIR A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS NESTE ARTIGO, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A UTILIZAR AS FONTES DE RECURSOS PREVISTAS NO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/1964, QUAIS SEJAM: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E OPERAÇÕES DE CRÉDITO.*

*§ 2º – PARA A UTILIZAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO NO CAPUT DO ARTIGO 6º DESTA LEI, COM AS FONTES DE RECURSO SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVERÃO SER RESPEITADOS OS PERCENTUAIS MÁXIMOS FIXADOS A SEGUIR:*

*I – 100% (CEM POR CENTO) DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR).*

*II – 100% (CEM POR CENTO) DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR) NO EXERCÍCIO ATUAL.”*

**Art. 2º** - O § 3º do artigo 32, e o artigo 33, com seus incisos I e II, ambos da Lei nº 1.151, de 01 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“ART. 32 - ...*

*...*

*§ 3º - NA LEI ORÇAMENTÁRIA DEVERÁ CONTER AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO), DO VALOR TOTAL FIXADO PARA AS DESPESAS, COM UTILIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO PREVISTAS NO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/1964.”*

*ART. 33 – PARA A UTILIZAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO NO § 3º DO ARTIGO 32 DESTA LEI, COM AS FONTES DE RECURSO SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVERÃO SER RESPEITADOS OS PERCENTUAIS MÁXIMOS FIXADOS A SEGUIR:*

*I – 100% (CEM POR CENTO) DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR).*

*II – 100% (CEM POR CENTO) DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (DR) NO EXERCÍCIO ATUAL.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Marliéria-MG, 03 de maio de 2021.

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



### RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Comunicamos que a partir de 16 de abril 2021, por iniciativa do estudante, fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio firmado na data de 01 de fevereiro de 2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48 e o estagiário **ANA LUIZA SOUZA RODRIGUES**, residente na AV. Amir de Souza Ameno, nº 02, Bairro Funcionários, Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-420, portador da Cédula de Identidade nº MG-143.512-61, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 079.950.446-18, com interveniência da **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão, as partes assinam-na em 03 vias de igual teor, cabendo a 1ª à Unidade Concedente, o 2º ao Estagiário e a 3ª à Instituição de Ensino.

Marliéria, 13 de abril de 2021

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**  
(Carimbo e assinatura)

**UNIDADE CONCEDENTE**  
(Carimbo e assinatura)

**ESTAGIÁRIO**  
**ANA LUIZA SOUZA RODRIGUES**  
(Carimbo e assinatura)

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LIMA PAULA; e, a Sr. RODRIGO MUSSI DA PAZ, inscrito no CPF sob o nº 116.705.946-88, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 45, Bairro Cava Grande, Marliéria/MG, CEP: 35185-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL**

1.1. O presente contrato é celebrado com base no Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, haja vista tratar-se de contratação temporária de excepcional interesse público; no art. 2º da Emenda Constitucional nº 106/2020, c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em reposição decorrente de vacância de cargo efetivo.

Faz parte deste contrato a solicitação de contratação constante da Comunicação Interna nº 43/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, considerando que não há servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2021, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 05 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IX/ Nº 061 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 01 de abril de 2021,

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO MUSSI DA PAZ**  
Agente Comunitário De Saúde I

Testemunhas:

1 – Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

2 - Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

---

---

### DECRETO Nº 397, DE 05 DE MAIO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

**DECRETA:**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 05 de maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO IX/ Nº 061 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013

**Art. 1º** Fica nomeado **ROBERTO QUINTAO SANTOS**, portadora do CPF nº 117.168.416-90, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Divisão de Tributação*.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 05 de maio de 2021.

**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito Municipal